



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Governo

## LEI MUNICIPAL 1342/2022

DATA: 17/08/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.519.200,00 (um milhão quinhentos dezenove mil e duzentos reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
449052.1801	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
449052.1802	Equipamentos e Material Permanente	19.200,00
449052.1803	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
449052.1804	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
449052.1805	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
449052.1806	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00
449052.1807	Equipamentos e Material Permanente	230.000,00

**TOTAL** **1.519.200,00**

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, o excesso de arrecadação das próprias fontes de recurso.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 17 de agosto de 2022.

Jamil Pech  
Prefeito Municipal